



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.140 DE 04 DE novembro DE 2019.

Projeto de Lei nº 059/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em Comodato da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com o "CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE", inscrito no CNPJ nº 00.176.974/0002-01, referente a um prédio situado na Rua Alpes, s/n, Jardim Sena Marques, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

Art. 2º - O Comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir de 01 de janeiro de 2020, onde a Prefeitura Municipal figurará como COMODATÁRIA.

Art. 3º - O imóvel será destinado ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil, com a manutenção da direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares indicados pela comodante, que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º - Para dar cumprimento a esta Lei, fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil "Padre Daniel Badiali", que, enquanto prevalecer o comodato, funcionará no referido imóvel cedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil “Padre Daniel Badiali” ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

